



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023 REGISTRO DE PREÇOS 2/2023

Abertura: 16 de março de 2023

Horário: 08:30 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL AMBULATORIAL E FRALDAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 1699/2017 e nº 1.882/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul.

1. DO OBJETIVO: A Licitação objetiva o Registro de Preços para a eventual *Aquisição de medicamentos, material ambulatorial e fraldas*, conforme descrição contida no ANEXO VIII deste edital.

1.1 A empresa detentora do preço terá a obrigação de disponibilizar os materiais de acordo com as necessidades do município, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.2 Os quantitativos indicados nos Itens deste edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

1.3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "Nota de Empenho", válida como contrato de aquisição e fornecimento.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços, salvo os casos de reequilíbrio econômico-financeiro previstos legalmente.

1.5 O prazo de vigência do presente registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 “Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

1.6 DA PARTICIPAÇÃO

1.6.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.6.2 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

1.6.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

1.6.3.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

1.6.3.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de São Domingos do Sul.

1.6.3.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

1.6.3.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de São Domingos do Sul.

1.6.3.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

1.6.3.6 Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

1.6.3.7 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **nº 1** e **nº 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2023
 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
 PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).*

*AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2023
 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
 PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).*

3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
 Lei Mun. 1.131/2011

licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será feito, **até às 08:30 horas do dia 16 de março de 2023**, conforme segue:

I – Caso o representante seja **sócio administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;

II – Caso o representante **não seja sócio administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (modelo do **Anexo IV**) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura **reconhecida em cartório**, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. se for concedido por **sócio administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);
 2. se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);

III - **Declaração de Conformidade (Anexo V)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, e;

IV – Caso a Licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.

3.2.1 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

3.3 A **Microempresa (ME)** e a **Empresa de Pequeno Porte** que pretender se **utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06**, deverá apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

- a) Declaração, firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com assinatura reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação;
- b) Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade**, emitida via internet.

3.3.1 O **Microempreendedor Individual (MEI)** que pretender se **utilizar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06**, deverá apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, com assinatura reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos da legislação (Anexo VI).

3.4 O não atendimento ao solicitado nos itens 3.3 e 3.3.1 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 As **Cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.6 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.7 **Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.8 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados de **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, dando ciência de que cumprem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 deste edital e impressa por meio eletrônico, no mesmo sistema utilizado para a digitação das mesmas, sendo, a última, assinada pelo representante legal da empresa e inserida no envelope nº 1.

5.1.1. O sistema de digitação de propostas deve ser utilizado para a digitação e também para a impressão da proposta. Tal sistema gera um código de autenticação a cada modificação realizada na proposta, portanto os licitantes devem estar atentos para que o código do arquivo eletrônico seja o mesmo da proposta impressa, sob pena de desclassificação.

5.1.2 – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br, o sistema de digitação de propostas versão 2.3

5.1.3 – O arquivo eletrônico contendo os itens para digitação e emissão da proposta estará disponível no site do Município de São Domingos do Sul / RS, junto ao edital do processo licitatório, no seguinte endereço eletrônico: www.saodomingosdosul.rs.gov.br.

5.1.4 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até **três casas decimais após a vírgula e duas casas para o valor total de cada item**, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais e trabalhistas, embalagens, carga, descarga e transporte, garantia. Também é **OBRIGATÓRIA** a informação da marca do material.

5.3 É obrigatório indicar a marca, o nº de registro na ANVISA E A QUANTIDADE DE COMPRIMIDOS, CÁPSULAS, FRASCOS, AMPOLA, UNIDADE ETC, POR CAIXA, dos medicamentos e demais produtos que exigem tal registro, sob pena de desclassificação do item da respectiva proposta.

5.4 AS EMPRESAS DEVERÃO COTAR OS PRODUTOS ESTRITAMENTE DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO (NOME DO PRODUTO) QUE SE ENCONTRA DESCRITA NO EDITAL PARA CADA ITEM, OU SEJA, CASO ESTEJA ESPECIFICADO O NOME COMERCIAL DO MEDICAMENTO SÓ SERÁ ACEITO O PRODUTO DENOMINADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
Lei Mun. 1.131/2011

ÉTICO. PARA OS DEMAIS CASOS PODERÁ SER OFERTADO TANTO MEDICAMENTO SIMILAR QUANTO GENÉRICO.

5.5 A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** a contar da abertura da mesma.

6.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com **preços até 10%** (dez por cento), **superiores** àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lance com empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 “Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor Preço Unitário**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 **Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

d) as propostas que não forem apresentadas em meio eletrônico.

e) as propostas que não forem impressas pelo sistema de digitação de propostas, gerando código de autenticação idêntico ao arquivo eletrônico apresentado.

f) as propostas que não contiverem a marca, o nº de registro na ANVISA e a quantidade de comprimidos, cápsulas, frascos, ampola, unidade etc, por caixa, dos medicamentos e demais produtos que exigem tal registro.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do *empate ficto*, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 ou 3.5 deste edital.

6.15.1 Entende-se como *empate ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.3 ou 3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 “Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.0 DA HABILITAÇÃO

As empresas **Cadastradas** ou **Não Cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que **TODOS** os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por **CÓPIA AUTENTICADA** por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo primeiro: Compreende-se que a documentação exigida das empresas cadastradas ou não cadastradas pelo município são todas as constantes nos itens **7.1.1 até o item 7.2.10** do edital.

Parágrafo segundo: A documentação contida nos itens 7.2.11.1 até 7.2.11.4 será exigida das empresas que licitarem “medicamentos”, por sua vez, a documentação contida nos itens 7.2.12.1 até 7.2.12.3 será exigida das empresas que licitarem “cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal” e “saneantes”.

7.1 As **empresas cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 “Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

7.1.1 **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pelo Município de São Domingos do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante **deverá anexar junto ao CRC** (no envelope de documentação), os documentos atualizados.

7.1.2 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **Declaração de Inidoneidade**, (Anexo II) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.1.3 Declaração da licitante de **cumprimento ao artigo 7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.4 Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, comprovando estar dentro do prazo de validade

7.2 As **empresas não cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ)** - matriz e ou filial.

7.2.2 Prova de **Situação Fiscal com as Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS).

7.2.3 Prova de **Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de Situação Fiscal relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

OBS: Somente a MEI (Micro Empreendedor Individual) sem funcionário vinculado está dispensada de apresentar Prova de Situação Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5 Certidão negativa de **matéria falimentar**, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da mesma, ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual.

7.2.6 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **Declaração de Inidoneidade**, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.2.7 Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.2.8 Declaração da licitante de **cumprimento ao artigo 7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

7.2.9 Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, comprovando estar dentro do prazo de validade;

7.2.10 Comprovante de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A consulta deve ser realizada no site WWW.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis. Obs: Este documento não é uma certidão. Deve ser impressa a página gerada após a consulta efetuada utilizando os dados da empresa licitante. Somente serão consideradas regulares e habilitadas as empresas cujo registro de consulta constar como “quantidade de registros encontrados: 0”. A data da consulta não deve ser superior a trinta dias da data de abertura do certame.

7.2.11 Além da documentação acima, para os itens “medicamentos” deverá ser apresentada a seguinte documentação:

7.2.11.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de medicamentos e/ou insumos farmacêuticos;

7.2.11.2 Autorização Especial (AE) para as empresas que comercializarem medicamentos com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham;

7.2.11.3 Alvará Sanitário Municipal;

7.2.11.4 Certidão de Regularidade (CR) emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

7.2.12 Além da documentação acima, para os itens “cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal” e “saneantes” deverá ser apresentada a seguinte documentação:

7.2.12.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de medicamentos e/ou insumos farmacêuticos;

7.2.12.2 Alvará Sanitário Municipal;

7.2.12.3 Comprovação da existência de um Responsável Técnico no estabelecimento emitida pelo Conselho do RT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
Lei Mun. 1.131/2011

7.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 ou 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 7.1.1 ou 7.2.2 a 7.2.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.0 deste edital.

7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
Lei Mun. 1.131/2011

8.4 A fim de formar um cadastro de reserva de fornecedores no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em uma ata anexa serão registrados os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.5 Se houver mais de um licitante na situação do item 8.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

8.6 As licitantes que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação de habilitação, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.7 O anexo à ata que trata o item 8.4 acima consiste na Ata de Formação do Cadastro de Reserva, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

8.8 Será parte integrante da Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

10.0 DA ENTREGA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

10.1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 10.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.2 Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

10.3 Os produtos/materiais deverão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Município livre de frete e descarga, oportunidade em que o servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Edital.

10.4 No ato da entrega será dado o **Recebimento Provisório**, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

10.5 Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.6 Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.

10.7 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

10.8 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

10.9 – As ampolas que condicionam os respectivos medicamentos deverão ser de vidro.

10.10 – Na entrega dos medicamentos, os mesmos deverão estar embalados ou protegidos individualmente ou em caixas, ou seja, lacrados, para que não ocorra contaminação.

10.11 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 31/07/2024, sob pena de não serem recebidos ou, após recebidos e constatada a irregularidade, devolvidos.

10.12 – No ato de entrega dos produtos a empresa deverá fornecer o Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), (para cada item) impressos e entregues para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

Farmacêutica do Município, sob pena de os mesmos serem considerados não recebidos pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

10.13 – As empresas licitantes deverão fornecer à Farmácia do Município de São Domingos do Sul, mediante o e-mail farmaciasds@gmail.com, a relação dos itens vencedores com as respectivas quantidades por caixa, na impossibilidade de fracionamento, como forma de possibilitar a relação dos pedidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a Assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Na Ata, que deverá ser assinada após findada a sessão ou no prazo estabelecido pelo edital, deverá constar as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Executar as entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

11.2 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Entregar os materiais em desacordo com o licitado;
- d) Manifesta deficiência do serviço;
- e) Falta grave ao Juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência;
- g) Não entregar os objetos no prazo previsto.

11.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 “Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei de Licitações.

12.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias **após a entrega da totalidade dos produtos constantes no pedido**, de acordo com a nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos Secretários Municipais.

12.2 A Licitante Vencedora deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2023 – Registro de Preços nº 2/2023**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

14.0 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 As Secretarias Municipais acompanharão e fiscalizarão pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

14.2 O Município poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para as Secretarias Municipais.

14.3 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo Município, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 “Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelas Secretarias Municipais.

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

2065 – REDES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MATERIAIS

33903000000000 – Material de Consumo

33903200000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

16.0 DAS PENALIDADES

16.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.3 O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.4 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 “Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

16.6 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, **podendo, o Município descontar o valor de eventuais créditos que o fornecedor tenha a receber** e, caso contrário, terá ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao Município, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

16.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.2 A entrega dos documentos e/ou missivas trocadas entre o Município e a Licitante Vencedora, será efetivada via de protocolo, única forma aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste contrato.

17.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de São Domingos do Sul, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3349-1100.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
Lei Mun. 1.131/2011

17.4 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

17.5 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

17.6 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

17.7 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

17.8 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

17.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.10 São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) **Anexo III** - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- d) **Anexo IV** – Modelo Credenciamento;
- e) **Anexo V** – Modelo Declaração de Conformidade;
- f) **Anexo VI** – Modelo Declaração de Atendimento a Qualificação de Beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;
- g) **Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preço de Cadastro Reserva;
- h) **Anexo VIII** – Relação de produtos.

17.11 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.saodomingosdosul.rs.gov.br, ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

São Domingos do Sul/RS, 03 de março de 2023.

FERNANDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 2/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2023

Aos dias do mês de do ano de, o **SÃO DOMINGOS DO SUL-RS**, ente jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.453/0001-30, com sede na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Fernando Perin**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 002.132.040-37, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, em face do **Pregão Presencial n.º 2/2023, Registro de Preços n.º 2/2023**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** das empresas a seguir indicadas, para eventual *Aquisição de medicamentos, material ambulatorial e fraldas*, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sendo as Licitantes: (.....), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº 1699/2017 e nº 1.882/2019 e em conformidade com as disposições a seguir expostas.

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de medicamentos, material ambulatorial e fraldas*.

1.2 A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os materiais de acordo com as necessidades do município, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3 Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "Nota Empenho", válida como contrato de aquisição e fornecimento.

1.5 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

Cláusula 2.ª. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1 Os produtos que vierem a ser requeridos serão definidos no respectivo Termo de Autorização ou Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, que só será emitida pelo Setor de Compras dentro do prazo de validade desse Registro de Preços.

2.2 Verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, a **DETENTORA DO PREÇO** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como responsabilizar-se no caso de não atendimento ao solicitado.

2.3 A Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de e-mail, a Autorização de Fornecimento deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **MUNICÍPIO**.

2.5 As ampolas que condicionam os respectivos medicamentos deverão ser de vidro.

2.6 Na entrega dos medicamentos, os mesmos deverão estar embalados ou protegidos individualmente ou em caixas, ou seja, lacrados, para que não ocorra contaminação.

2.7 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 31/07/2024, sob pena de não serem recebidos ou, após recebidos e constatada a irregularidade, devolvidos.

2.8 No ato de entrega dos produtos a empresa deverá fornecer o Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), (para cada item) impressos e entregues para a Farmacêutica do Município, sob pena de os mesmos serem considerados não recebidos pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

2.9 As empresas licitantes deverão fornecer à Farmácia do Município de São Domingos do Sul, mediante o e-mail farmaciasds@gmail.com, a relação dos itens vencedores com as respectivas quantidades por caixa, na impossibilidade de fracionamento, como forma de possibilitar a relação dos pedidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a Assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3.^a. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 As **DETENTORAS DO PREÇO** terão o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação/comunicação expedida pelo **MUNICÍPIO** (pedido de empenho ou Nota de Empenho ou Termo de Autorização) para a entrega dos produtos.

3.1.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis **após o recebimento da totalidade dos itens constantes no pedido**, com a apresentação da Nota Fiscal, mediante verificação e consequente aceitação dos produtos, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal, por meio de termo de recebimento, na conta bancária indicada pela empresa detentora do preço.

3.2 A **DETENTORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 Na hipótese de negar-se a detentora a receber a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, esta(s) será(ão) enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.4 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o **MUNICÍPIO** nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

3.5 No texto da nota fiscal ou nota fiscal de fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial nº. 2/2023, RP nº. 2/2023**).

3.6 Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal de fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

3.9 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.10 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata.

3.11 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.12 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.13 O **MUNICÍPIO**, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos mesmos.

Cláusula 4.^a. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 O Anexo VII do edital constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

4.2 As licitantes que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação de habilitação, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Cláusula 5.^a. DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento a **DETENTORA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

II - Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
 Lei Mun. 1.131/2011

c) - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

5.2 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **MUNICÍPIO** a definição do que sejam "pequenas irregularidade", "gravidade da falta" e "falta grave".

5.3 No caso de aplicação de multa, a **DETENTORA DO PREÇO** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

5.4 Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **DETENTORA DO PREÇO**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) - Pelo **MUNICÍPIO**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **DETENTORA DO PREÇO**, excluindo o valor das multas a pagar.

c) - Pelo **MUNICÍPIO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **DETENTORA DO PREÇO** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III - Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

Cláusula 6.ª. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, parcial ou totalmente, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes nos autos que deram origem ao registro de preços.

6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

6.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 (quinze) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula 7.^a. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Cláusula 8.^a. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

8.4 A Administração, por meio do Setor de Compras, emitirá o Termo de Autorização/Pedido de Empenho/Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

8.5 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

8.7 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

8.8 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

Cláusula 9.^a Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 2/2023 RP n.º 2/2023.

Cláusula 10.^a Resta estabelecido o Foro da Comarca de Casca/RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 00 (.....) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Sul/RS,

 Município de São Domingos do Sul

 Detentor 1

 Detentor 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 2/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

ANEXO II
(MODELO)

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
 (dentro do envelope nº 02)

A _____ empresa
 _____, inscrita no
 CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através de seu Responsável Legal,
 declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
 Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal
 assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
 Lei Mun. 1.131/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 2/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

ANEXO III
(MODELO)

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.
 (dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 2/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

CGC/CNPJ: _____._____._____/_____-_____.

Razão

Social:

Representante Legal
 assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
 Lei Mun. 1.131/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 2/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

ANEXO IV
(MODELO)

CRENCIAMENTO
 (fora dos envelopes)

A _____ empresa

_____, inscrita no
 CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-____ através do presente, credencia o(a)
 Sr(a) _____, portador da cédula de
 identidade nº _____ CPF nº _____ a participar
 da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXX, na modalidade de Pregão Presencial,
 sob o nº 2/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos
 poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, dar lances
 e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2023.

Representante Legal
 assinatura
 (Reconhecer firma)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 2/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

**ANEXO V
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
(fora dos envelopes)

A _____ empresa

_____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
 Lei Mun. 1.131/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 2/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A QUALIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI
 COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

(somente para Microempreendedor Individual – MEI)

(fora dos envelopes)

A

empresa

_____, inscrita no
 CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, declara que está apta a usufruir do
 tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

Assinatura

(Reconhecer Firma)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”

Lei Mun. 1.131/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 2/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO CADASTRO DE RESERVA**

(Relação dos licitantes que aceitaram registrar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. Caso não haja interesse deve ser excluída).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
 Lei Mun. 1.131/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 2/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

ANEXO VIII
RELAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
1	40 - PCTE	Abaixador de língua pct c/100un	
2	6200 - CP	Aciclovir 200 mg	
3	25 - UN	Aciclovir 50 mg/g bisnaga de 10 g	
4	30000 - CP	Acido acetilsalicilico 100mg	
5	6500 - CP	Acido folico 5mg	
6	500 - CP	Acido valproico 250mg	
7	550 - FRCO	Valproato de sodio 50mg/ml 100ml	
8	10600 - CP	Acido valproico 500 mg	
9	3000 - AMP	Agua destilada para injeção 10 ml	
10	16 - FRCO	Agua oxigenada 10vol	frasco de 100ml
11	35 - CX	Agulha descartável 25x7	
12	21 - CX	Agulha descartável 25x8	
13	42 - CX	Agulha descartavel 40x12	
14	10 - CX	Agulha descartavel 13x4,5	
15	200 - CP	Albendazol 400mg	
16	324 - FRCO	Alcool 70%	frasco de 1litro
17	22 - RL	Algodao 500 gr	
18	2500 - CP	Alopurinol 300 mg	
19	2600 - CP	Alopurinol 100mg	
20	2900 - CP	Amilorida+hidroclorotiazida 5/50 mg	
21	6700 - CP	Amiodarona 200 mg	
22	2800 - CP	Amiodarona 100mg	
23	34200 - CP	Amitriptilina 25 mg	
24	11600 - CP	Amoxicilina 500mg	
25	200 - FR	Amoxicilina 250 mg/5ml 60 ml	
26	12100 - CP	Amoxicilina+clavulanato 500+125mg	
27	600 - FR	Amoxicilina+clavulanato 50+12,5mg/ml fr.75ml	
28	7700 - CP	Anlodipino 5 mg	
29	9300 - CP	Anlodipino 10mg	
30	60 - UN	Aparelho de barbear	
31	1200 - UN	Atadura crepe 06cm	
32	276 - UN	Atadura de crepe 08cm	
33	1020 - UN	Atadura de crepe 10 cm	
34	2000 - UN	Avental descartável	manga longa, com no mínimo 40g



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"

Lei Mun. 1.131/2011

35	4500 - CP	Azitromicina 500 mg	
36	530 - FR	Azitromicina 600 mg 15 ml	
37	180 - FRAM	Benzilpenicilina 1.200.000 ui	diluida
38	1300 - CP	Biperideno 2 mg	
39	12 - UN	Bolsa coletora de urina sistema fechado	2 litros
40	100 - FR	Brometo de ipratropio 20 ml	
41	2400 - CP	Bromoprida 10 mg	
42	100 - AMP	Butilbrometo de escopolamina amp 1ml	
43	400 - AMP	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 5ml - amp	
44	150 - FR	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 20 ml - gotas	
45	4000 - CP	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 100/250mg	
46	150 - CP	Captopril 25mg	
47	2800 - CP	Carbamazepina 400mg	
48	10800 - CP	Carbamazepina 200mg	
49	485 - FR	Carbamazepina 2% = 20mg/ml - 100ml	
50	1770 - CP	Carbamazepina cr 200mg	comprimidos de liberação controlada
51	3200 - CP	Carbamazepina cr 400mg	comprimidos de liberação controlada
52	1050 - FR	Carbocisteína xpe ad 50mg/ml - 80ml	
53	50 - FR	Carbocisteína xpe inf 20mg/ml - 80ml	
54	33700 - CP	Carbonato de calcio 600mg + vit d 400ui	
55	6300 - CP	Carbonato de litio 300mg	
56	3400 - CP	Carvedilol 6,25 mg	
57	7700 - CP	Carvedilol 12,5mg	
58	700 - UN	Cateter intravenoso nº 22	
59	1800 - UN	Cateter intravenoso nº24	
60	3000 - CP	Cefalexina 500mg	
61	500 - FRAM	Ceftriaxona sodica 1 gr im	acompanhada do diluente lidocaina
62	350 - FRAM	Ceftriaxona sodica 1 gr	para uso EV
63	250 - UN	Cetoconazol+dipropionato betametasona+neom, 20 mg/g+0,64mg/g	
64	300 - AMP	Cetoprofeno 100mg (50mg/ml)	
65	600 - FRAM	Cetoprofeno 100mg ev	
66	5200 - CP	Cinarizina 75mg	
67	3600 - CP	Ciprofloxacino 500 mg	
68	380 - FR	Clonazepam 2,5 mg/ml 20ml	
69	7000 - CP	Clonazepam 2mg	
70	60 - CP	Clonidina 0,150mg	
71	18 - LT	Clorexidina 2% 1000 ml sol	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"

Lei Mun. 1.131/2011

		aquosa	
72	3200 - CP	Clorpromazina 100mg	
73	2000 - CP	Clorpromazina 25mg	
74	18620 - CP	Clortalidona 25 mg	
75	80 - UN	Coletor de material perfuro cortante - capacidade util 10 lts	
76	5000 - CP	Complexo b - cpm	
77	12 - PCTE	Compressa cirurgica 45x50-50unid - campo operatorio	100% algodão, 38g/un
78	38600 - CP	Cumarina + troxerrutina	
79	230 - UN	Curativo tipo band-aid 1,9cm x 7,6cm	
80	30 - UN	Curativo em placa, estéril, com hidrofibra absorvente com prata com ação contra biofilme, exsudato e infecção	tipo Aquacel Extra Ag+
81	12 - CX	Curativo esteril adulto c/500	rolo
82	120 - UN	Depakene 50mg/ml	medicamento de referência
83	38 - FRCO	Detergente enzimático 1l	no mínimo 4 enzimas
84	100 - AMP	Dexametasona 4mg 2,5 ml	
85	250 - TB.	Dexametasona 0,1% 10 g	
86	5600 - CP	Diazepan 10 mg	
87	100 - AMP	Diazepan 10mg 2ml = 5mg/ml 2ml	
88	100 - AMP	Diclofenaco sodico 75mg/3ml amp	
89	32 - BS	Diclofenaco dietilamonio	60g
90	2500 - CP	Diclofenaco potassio 50mg	
91	2500 - CP	Diclofenaco sodico 50mg	
92	1700 - CP	Digoxina 0,25mg	
93	100 - AMP	Dimenidrinato + piridoxina 50 mg 1 ml	
94	400 - AMP	Dimenidrinato + piridoxina + glicose - dl 10ml	
95	900 - AMP	Dipirona 500 mg 2 ml amp	
96	600 - FR	Dipirona sodica 10 ml	
97	45000 - CP	Dipirona 500mg	
98	150 - AMP	Betametasona + dipropionato+fosfato 1ml	
99	2 - PCTE	Eletrodos para ecg pct c/50un	
100	2000 - UN	Equipo p/soro macrogotas c/elastomero	com respiro de ar
101	250 - UN	Equipo para dieta enteral com respiro de ar	
102	4 - PCTE	Escova cervical pct c/100un	
103	5 - PCTE	Espatula de ayres pct c/100un	
104	500 - UN	Especulo pequeno	
105	500 - UN	Especulo medio	
106	2800 - CP	Espironolactona 50 mg	
107	7390 - UN	Espironolactona 25 mg	
108	1280 - UN	Extensor de soro com duas	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"

Lei Mun. 1.131/2011

		vias	
109	60 - UN	Extensor para oxigênio	
110	3700 - CP	Fenitoína 100mg	
111	3500 - CP	Fenobarbital 100mg	
112	20 - RL	Fita adesiva autoclave 19x30	
113	300 - CP	Fluconazol 150 mg	
114	40900 - CP	Fluoxetina 20 mg	
115	8200 - UN	Fralda descartável p/ uso adulto tam. g	com indicação para incontinência moderada à severa, para pessoas cima de 70kg, cintura de 110 a 150cm, composta de gel super absorvente, barreiras protetoras anti vazamento, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, com capacidade de absorção em teste de no mínimo 400ml de água, em 2 minutos, não havendo vazamento.
116	9900 - UN	Fralda geriátrica gg	com indicação para incontinência moderada à severa, para pessoas cima de 80kg, cintura de 120 a 150cm, composta de gel super absorvente, barreiras protetoras anti vazamento, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, com capacidade de absorção em teste de no mínimo 450ml de água, em 2 minutos, não havendo vazamento.
117	5810 - UN	Fralda descartável p/ uso adulto tam. m	com indicação para incontinência moderada à severa, para pessoas de 40 a 70kg, cintura de 70 a 120cm, composta de gel super absorvente, barreiras protetoras anti vazamento, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, com capacidade de absorção em teste de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”

Lei Mun. 1.131/2011

			no mínimo 400ml de água, em 2 minutos, não havendo vazamento.
118	1850 - UN	Fralda geriátrica p	com indicação para incontinência moderada à severa, para pessoas de 20 a 45kg, cintura de até 100cm, composta de gel super absorvente, barreiras protetoras anti vazamento, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, com capacidade de absorção em teste de no mínimo 300ml de água, em 2 minutos, não havendo vazamento.
119	5000 - UN	Fralda adulto xgx	com indicação para incontinência moderada à severa, para pessoas acima de 100kg, cintura acima de 160cm, composta de gel super absorvente, barreiras protetoras anti vazamento, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, com capacidade de absorção em teste de no mínimo 500ml de água, em 2 minutos, não havendo vazamento.
120	350 - UN	Frasco para dieta enteral 300ml	
121	100 - FR	Fructose + associação 10ml	
122	20000 - CP	Furosemida 40mg	
123	100 - AMP	Furosemida 10mg/ml 2ml = 20mg/ 2ml	
124	7000 - PCTE	Gaze 7,5cm x 7,5cm esteril c/10un 13 fios	
125	3 - ROLO	Atadura de rayon 7,5 cm x 5 m	
126	92 - PCTE	Gaze 13 fios 7,5 x 7,5 cm pacote com 500 un	
127	6 - FRCO	Gel para us 1kg	
128	60 - AMP	Glicose 50% 10 ml	
129	2600 - CP	Haloperidol 5mg	
130	25 - AMP	Haloperidol 50mg/ml decanoato 1ml	
131	25 - FRAM	Heparina sodica 5000ui/ml	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"

Lei Mun. 1.131/2011

		5ml iv/sc	
132	200 - FRAM	Hidrocortisona 500mg	
133	10 - BS	Hidrogel com alginato	no mínimo 25g
134	24 - FRCO	Hipoclorito 1% 1l	
135	800 - FR	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml	
136	18000 - CP	Ibuprofeno 600 mg	
137	2000 - CP	Imipramina 25mg	
138	160 - CP	Ivermectina 6mg	
139	200 - UN	Lamina bisturi nº 15	
140	5 - UN	Lamina microscopica fosca	caixa c/50un
141	1600 - UN	Lanceta	sistema fechado (auto lanceta), 23 ou 28G
142	7000 - CP	Levodopa+benserazida 200/50mg	
143	1400 - CP	Levofloxacino 500 mg	
144	800 - CP	Levomepromazina 100mg	
145	5070 - CP	Levotiroxina sódica 125mcg	
146	10730 - CP	Levotiroxina sódica 100mcg	
147	18110 - CP	Levotiroxina 25 mg	
148	21690 - CP	Levotiroxina 50 mg	
149	18470 - CP	Levotiroxina 75 mg	
150	3480 - CP	Levotiroxina sodica 88 mcg	
151	26 - UN	Lidocaina 2% gel 30g	
152	5 - FRAM	Lidocaina 2% c/ vaso constritor 20ml	
153	2610 - CP	Lisinopril 10mg	
154	20 - CP	Loperamida 2 mg	
155	8900 - CP	Loratadina 10mg	
156	100 - UN	Loratadina 1mg/ml xpe. fr. 100 ml	
157	34 - CX	Luva nitrilica p	
158	86 - CX	Luvas p/ procedimento não estéril tamanho p	
159	144 - CX	Luvas p/ procedimento não estéril tamanho m	
160	32 - CX	Luvas p/ procedimento não estéril tamanho g	
161	13 - CX	Luva p/ procedimento n/ cirurgico tamanho extra p	
162	167 - PAR	Luvas cirurgica esteril 7.5	
163	14000 - UN	Mascara descartavel tripla c/ elastico	
164	300 - UN	Mascara n95	
165	300 - CP	Metoclopramida 10mg	
166	200 - AMP	Metoclopramida 10mg/2ml amp	
167	40 - AMP	Metoprolol 1mg/ml 5ml, tartarato	
168	1300 - CP	Metronidazol 400mg	
169	10 - TB.	Miconazol creme vaginal 50g	
170	200 - UN	Micropore 5cm x 10m	
171	250 - UN	Micropore 2,5 x 10 m	
172	240 - UN	Neomicina+bacitracina 10 gr	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”

Lei Mun. 1.131/2011

173	11000 - CP	Nimesulida 100 mg	
174	150 - UN	Nistatina creme vaginal 60 gr	
175	25 - FR	Nistatina solucao oral 50 ml	
176	3300 - CP	Nitrofurantoína 100mg	
177	740 - CP	Nortriptilina 25 mg	
178	90 - FR	Oleo de girassol 100ml	
179	85410 - CP	Omeprazol 20mg	
180	140 - FRAM	Omeprazol 40mg frasco amp	
181	450 - AMP	Ondansetrona 4mg 2ml	
182	50 - CP	Ondansetrona 8mg	
183	1500 - UN	Papel crepado 60x60	
184	6 - UN	Papel lençol rolo 50cmx50mt	
185	18500 - CP	Paracetamol 500mg	
186	300 - FR	Paracetamol 200mg 15 ml	
187	5300 - CP	Codeina+paracetamol 30+500mg	
188	250 - FR	Prednisolona 3mg/ml 60ml	
189	1500 - CP	Prednisona 5mg	
190	11000 - CP	Prednisona 20 mg	
191	2400 - CP	Prometazina 25mg	
192	150 - AMP	Prometazina 25mg/ml amp 2ml	
193	3600 - CP	Propafenona 300mg	
194	220 - UN	Protetor ocular 1adesivo	
195	900 - CP	Quetiapina 100mg	
196	5 - FR	Salbutamol aerosol 100 mcg 200 doses	
197	500 - UN	Butterfly n-23 - dispositivo infusao intravenosa - escalpe	
198	300 - UN	Seringa para insulina 30uix8mm	
199	1000 - UN	Seringa descartavel insulina - 1ml sem agulha	
200	400 - UN	Seringa descartavel 3ml luer slip	
201	2000 - UN	Seringa descartavel 5ml luer slip	
202	6000 - UN	Seringa descartavel 10ml luer slip	
203	300 - UN	Seringa descartavel 20ml s/ agulha	
204	108200 - CP	Sertralina 50 mg	
205	1000 - UN	Sonda de aspiração trqueal n°8	
206	200 - UN	Sonda cateter oxigenio - oculos	
207	200 - UN	Sonda aspir. traquial n° 12	
208	4 - UN	Sonda nasoenteral com mandril adulto	n°10 ou 12
209	21 - BS	Sorbitol + laurilsulfato de sódio 714mg/g + 7,7mg/g	
210	3000 - FR	Soro fisiologico 9% 100 ml -	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”

Lei Mun. 1.131/2011

		sistema fechado	
211	140 - FR	Soro fisiologico 9% 1000 ml - sistema fechado	
212	1200 - FR	Soro fisiologico 9% 250 ml - cloreto de sodio - sistema fechado	
213	700 - FR	Soro fisiologico 9% 500 ml - cloreto de sodio	
214	100 - FR	Soro glicofisiologico 9% 250 ml	
215	16 - FR	Soro glicose 5% 250 ml	
216	450 - CP	Metoprolol 100 mg, succinato	
217	27400 - CP	Metoprolol 25 mg, succinato	
218	35670 - CP	Metoprolol 50 mg, succinato	
219	10000 - CP	Sulfato ferroso 40mg de ferro elementar	
220	110 - TB.	Sulfadiazina de prata 1% 30g	
221	2500 - CP	Sulfametoxazol+trimetropina 400mg+80mg	
222	2000 - CP	Tartarato de metoprolol 100mg	
223	65 - UN	Teste de gravidez	
224	340 - UN	Teste rapido covid tipo antígeno swab	
225	3 - FR	Tetracaina+fenilefrina 10ml - colirio anestésico	
226	924 - UN	Tibolona 2,5 mg	
227	31700 - UN	Tiras para hgt	Com faixa de medição de 20 a 600mg/dL. Acompanhados de 30 aparelhos em doação (exceto se for a marca Onc Call Plus). Devem possuir sistema informatizado de monitoramento dos valores de glicemia para dispensação e descarregamentos dos testes.
228	180 - AMP	Tramadol 50mg/ml - 100 mg amp 2ml	
229	3000 - CP	Varfarina 5 mg	
230	1800 - CP	Verapamil 80mg	
231	870 - CP	Zolpidem hemitartrato de 10mg	
232	34 - FR	Ringer 500 ml	